TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar o certame e alinhar com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda por serviços relacionados a revitalização do cemitério municipal de Lindóia do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a execução de cobertura metálica no espaço aberto existente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente, o CRAS apresenta limitações quanto à disponibilidade de áreas adequadas para a realização de atividades socioeducativas, oficinas coletivas e eventos comunitários. Essa carência impacta diretamente na abrangência e na qualidade dos serviços ofertados, restringindo a participação de um maior número de usuários e comprometendo a efetividade da política pública de assistência social.

A implantação da cobertura permitirá a ampliação da capacidade de atendimento do equipamento social, proporcionando um ambiente protegido das intempéries climáticas, adequado à convivência comunitária, ao fortalecimento de vínculos e ao desenvolvimento integral das famílias acompanhadas. Além disso, a utilização do espaço já existente, com infraestrutura básica previamente instalada (acesso à água, energia elétrica e saneamento), garante racionalização de recursos públicos, celeridade

na execução e sustentabilidade, evitando custos mais elevados que seriam necessários para a construção de uma nova estrutura.

Do ponto de vista legal, a contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

Art. 18, §1º, inciso I – que exige a descrição clara da necessidade da contratação;

Arts. 28 e 29 – que dispõem sobre a modalidade de concorrência para serviços comuns de engenharia;

Princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, que orientam a atuação administrativa.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a adequada prestação dos serviços socioassistenciais, garantindo que o CRAS cumpra sua função de referência comunitária, com espaços adequados e compatíveis às demandas atuais.

Conclui-se, portanto, que a execução da cobertura atende ao interesse público, sendo medida necessária, eficiente e economicamente vantajosa, plenamente justificada sob os aspectos técnico, social e legal.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende plenamente à demanda apresentada, cumpre registrar as razões pelas quais o Município adotará o instrumento da dispensa de licitação previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia com valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), definido pelo Decreto 12.343/2024.

Inicialmente, verifica-se que o objeto se caracteriza como serviço de engenharia comum, adequado às disposições do art. 20 da Lei 14.133/2021, não havendo peculiaridades técnicas que exijam procedimento competitivo específico.

Registra-se, ainda, que não há, no âmbito da Administração Municipal, contratações similares que utilizem o limite legal estabelecido pelo art. 75, I, o que afasta risco de fracionamento indevido da despesa e confirma a regularidade da adoção da contratação direta.

Do mesmo modo, afasta-se a utilização de credenciamento, uma vez que o caso não se enquadra nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que:

a) não se verifica vantagem administrativa na padronização prévia de preços ou condições;
b) os serviços serão utilizados diretamente pela Administração, inexistindo escolha de beneficiário; e

c) não há variação constante e significativa de preços ou condições que justifique a adoção dessa sistemática.

Também não se aplica o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação não possui natureza continuada ou repetitiva e não há demanda futura presumida.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se o procedimento juridicamente adequado, em conformidade com o art. 75, I, da Lei 14.133/2021, mantendo-se o dever de motivação, publicidade e atendimento ao interesse público.

2.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, hipótese em que a especificação do objeto pode ser realizada diretamente no Termo de Referência ou em Projeto Básico.

O art. 49 do Decreto Municipal nº 4.072/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, reproduz e reforça essa possibilidade, autorizando expressamente a dispensa do ETP para obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a suficiência do Termo de Referência ou do Projeto Básico para garantir o desempenho e a qualidade da solução.

Conforme avaliação técnica da equipe de engenharia, o objeto desta contratação — instalação de cobertura no CRAS, envolvendo:

• fornecimento e instalação de pilares metálicos;
• fabricação e instalação de tesouras metálicas;
• telhamento com telha metálica termoacústica;
• instalação de calha metálica;
• execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto —

caracteriza-se como serviço comum de engenharia, pois consiste em atividades padronizadas, usuais no mercado e com requisitos de desempenho e qualidade facilmente verificáveis por normas técnicas e práticas correntes do setor.

As especificações técnicas já constantes neste Termo de Referência e no projeto disponibilizado pela área técnica são suficientes para garantir a fiel execução e o atendimento dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, não havendo prejuízo decorrente da não elaboração do ETP, conforme permitido pelo art. 18, §3º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 49 do Decreto 4.072/2024.

Ademais, a contratação ocorrerá com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (dispensa por valor), hipótese na qual, segundo as orientações do TCU e da AGU, a elaboração do ETP é facultada quando se tratar de obra ou serviço comum de engenharia suficientemente especificado.

Diante disso, resta motivada e tecnicamente demonstrada a possibilidade de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por inexistirem riscos à definição da solução, à clareza das especificações ou à aferição do desempenho, em estrita conformidade com a legislação federal e o Decreto Municipal nº 4.072/2024.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

Contratação direta de empresa para a execução dos serviços de instalação de Cobertura no CRAS, conforme projeto:

- Fornecimento e instalação de pilares metálicos;
- Fabricação e instalação de tesouras metálicas;
- Telhamento com telha metálica termo-acústica;
- Instalação de calha em chapa de aço.
- Execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto aparente 14x19x39.

O detalhamento completo dos serviços está descrito no respectivo Memorial Descritivo. As informações específicas relativas a cada item objeto da contratação constam nos autos do processo licitatório ao qual este Termo de Referência está vinculado, bem como nas planilhas orçamentárias que serão anexadas ao Edital, integrando-o formalmente como parte integrante e indissociável.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A não realização do parcelamento da contratação da empresa para a realização da instalação de cobertura se fundamenta nos seguintes pontos:

1. Economia de Recursos: O parcelamento implicaria custos adicionais relacionados à realização de múltiplas contratações e mobilizações de equipes e equipamentos. Consolidar os serviços em uma única contratação proporciona uma economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com procedimentos adicionais.

2. Eficiência Operacional: A concentração dos serviços em uma única empresa permite uma melhor coordenação e integração das atividades, otimizando o tempo e os recursos envolvidos

na execução dos serviços. Isso reduz a possibilidade de conflitos entre diferentes contratadas, garantindo uma execução mais eficiente e fluida dos trabalhos.

3. Garantia de Qualidade: A contratação de uma única empresa para a realização de todos os serviços proporciona uma maior uniformidade na execução das atividades, facilitando o controle de qualidade e a fiscalização por parte da administração pública. Isso contribui para assegurar que os padrões técnicos e normativos sejam integralmente cumpridos, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas.

4. Agilidade na Execução: A realização dos serviços de demolição e limpeza de forma integrada e contínua permite uma execução mais ágil e eficiente. A empresa contratada poderá planejar e mobilizar seus recursos de maneira mais eficaz, reduzindo os prazos de execução e minimizando possíveis interferências ou atrasos decorrentes da realização de múltiplos contratos.

Portanto, considerando os aspectos de economia de recursos, eficiência operacional, garantia de qualidade e agilidade na execução, justifica-se a não realização do parcelamento da contratação da empresa para a instalação de cobertura no CRAS do município de Lindóia do Sul.

3.3. QUANTITATIVOS

Devem ser observados os orçamentos de obra em anexo ao processo.

ESPAÇO MULTIUSO NO CRAS

Obra:	ESPAÇO MULTIUSO NO CRAS
Local:	Rua Nossa Senhora Aparecida - Centro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada (*N 22), adesivada de 2,40x1,20	m²	2,88
2	ARQUITETURA		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	8,55
3	ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA)		
3.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	870,00
3.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA ONCLUSO IÇAMENTO	UNID.	5,00
3.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	70,44
3.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	70,44
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	18,14

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica proposta contempla um conjunto de intervenções voltadas à implantação de cobertura metálica no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações técnicas e diretrizes estabelecidas no projeto básico. As ações a serem executadas incluem:

Fornecimento e instalação de pilares metálicos: Serão fornecidos e instalados pilares metálicos em perfis estruturais conforme projeto executivo, devidamente fixados em sapatas de fundação com chumbadores metálicos, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento da estrutura. Todos os elementos receberão tratamento anticorrosivo e pintura de proteção.

Fabricação e instalação de tesouras metálicas: As tesouras metálicas serão fabricadas em oficina especializada, utilizando perfis estruturais de aço conforme dimensionamento do projeto. A montagem será realizada em campo com técnicas adequadas de soldagem e/ou parafusamento, assegurando resistência, estabilidade e conformidade com a ABNT NBR 8800 (estruturas de aço).

Execução do telhamento com telhas termoacústicas metálicas: A cobertura será composta por telhas metálicas do tipo termoacústico, fixadas às terças com parafusos auto-brocantes e arruelas de vedação. O sistema de telhamento garantirá estanqueidade, conforto térmico e acústico, bem como durabilidade frente as intempéries.

Instalação de calhas em chapa de aço: Serão instaladas calhas metálicas em chapa de aço galvanizado, dimensionadas para a área de contribuição da cobertura, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e a preservação da estrutura e das áreas adjacentes.

Execução de alvenaria de vedação: Será executada alvenaria de vedação com blocos de concreto aparente, dimensões 14 × 19 × 39 cm, assentes com argamassa de assentamento conforme especificações técnicas. As paredes terão função de fechamento perimetral parcial, proporcionando segurança e delimitação do espaço.

O futuro contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e vigência de 90 (noventa) dias, com eficácia a partir da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 combinado com o art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

5. VALORES PARCIAIS:

ORÇAMENTO

ESPAÇO MULTIUSO NO CRAS

Obra:	ESPAÇO MULTIUSO NO CRAS	Data:	mar/2025
Local:	Rua Nossa Senhora Aparecida - Centro	BDI:	20,85%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO SINAPI	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO		TOTAL GERAL
							MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
1	SERVIÇOS INICIAIS										
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada (*N 22), adesivada de 2,40x1,20	m²	2,88	R$ 468,19	103689	468,40	374,55	93,64	1.078,71	269,68	R$ 1.348,39
								TOTAL	1.078,71	269,68	1.348,39
2	ARQUITETURA										
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	8,55	R$ 133,49	103338	133,70	93,44	40,05	798,94	342,40	R$ 1.141,34
2.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	10,2	R$ 53,53	100752	53,74	R$ 37,47	16,06	382,20	163,80	546,01
								TOTAL	1.181,14	506,20	1.687,35
3	ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA)										
3,1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	870,00	R$ 14,17	100766	14,38	9,92	4,25	8.629,53	3.698,37	R$ 12.327,90
3,2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA ONCLUSO IÇAMENTO	UNID.	5,00	R$ 803,00	92604	803,21	562,10	240,90	2.810,50	1.204,50	R$ 4.015,00
3,3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	70,44	R$ 48,30	92580	48,51	33,81	14,49	2.381,58	1.020,68	R$ 3.402,25
3,4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	70,44	R$ 186,14	94216	186,35	130,30	55,84	9.178,19	3.933,51	R$ 13.111,70
3,5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	18,14	R$ 83,82	94228	84,03	58,67	25,15	1.064,35	456,15	R$ 1.520,49
								TOTAL	24.064,14	10.313,20	34.377,35
								TOTAL GERAL DA OBRA	26.324,00	11.089,09	37.413,09

– SERVIÇOS INICIAIS: R$ 1.348,39

– ARQUITETURA: R$ 1.687,35

– ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA): R$ 34.377,35

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 37.413,09 (Trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos.)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição do local de execução dos serviços;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de instalação de cobertura conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

g) Emissão da Ordem de serviço.

REQUISITOS EXTERNO

a) Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CAU/ CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único e Resolução 51 do CAU;

f) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características semelhantes ou superiores ao objeto a ser contratado, por parte da empresa;

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio

descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de assegurar elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade das obras. Serão adotadas como referência as normas brasileiras vigentes, em especial aquelas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, deverão ser consideradas as diretrizes e exigências de outros órgãos técnicos e entidades competentes, assegurando a conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelo setor de urbanismo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da SINAPI realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrão por conta da seguinte(s) dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4

801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

1.005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL

105 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS
792,79

105 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.759.0000.0420 - CONVÊNIO TJSC Nº 002/2025
36.620,30

Total Entidade: R$ 37.413,09

Total Geral: R$ 37.413,09

Para os exercícios seguintes, as dotações vigentes no período serão apostilados no contrato, devendo a autoridade requisitante verificar a existência de créditos orçamentários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em razão de configurar-se como serviço de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência, a ser realizada após a publicação de cada texto legal.

10.1. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias: Art. 75. É dispensável a licitação:

> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> […]
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, "a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa". Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira "minilicitação", eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a "proposta mais vantajosa".

De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, conforme § 3º do artigo 75 da lei 14.133/2021, sendo disponibilizado na fase posterior a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo, através do canal indicado no aviso, deverá ser analisada no documento de justificativas, junto com a escolha do contratado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A obra será medida de acordo com a evolução da execução.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, a presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do fornecedor

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data da medição desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 12 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN ANDRUSIAK
Data: 14/01/2026 15:49:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Andrusiak
Engenheiro Civil
CREA-SC: 206051-5